



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de junho de 2022

Edição Suplementar 113.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.360, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.353, de 12 de julho de 2004, revoga dispositivo da Lei nº 4.096 e da Lei nº 4.907, de 28 de junho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I e a alínea “a” do inciso II do art. 1º da Lei nº 1.353, de 12 de julho de 2004, que “Fixa a altura e idade para ingresso na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I -

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos; e

.....

II -

a) ter idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos; e

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - o art. 2º da Lei nº 1.353, de 12 de julho de 2004;

II - o art. 3º da Lei nº 4.096, de 28 de junho de 2017; e

III - o § 1º do art. 1º da Lei nº 4.097, de 28 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029686475

LEI Nº 5.359, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o valor de R\$ 12.306.326,40, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado de Finanças - SEFIN e Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 12.306.326,40, em favor das Unidades Orçamentárias Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12565>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2022, às 14:25

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 12.306.326,40 (doze milhões trezentos e seis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.306.326,40 (doze milhões trezentos e seis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo IV, em cumprimento ao § 1º do artigo 136-A da Constituição do Estado de Rondônia

Parágrafo único. O recurso necessários à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			12.306.326,40
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	12.306.326,40
TOTAL				R\$ 12.306.326,40

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1112510101	IPVA PRINCIPAL - Estado	A	0100	589.787,23
1112520101	ITCMD Principal - Estado	A	0100	-23.749,69
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	A	0100	327.752,80
1114501101	ICMS Principal - Estado	A	0100	2.512.434,50
1121010100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	A	0100	2.854,10
1122010100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	A	0100	15.321,83
1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	A	0100	1.158.645,75
1361011100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamento - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	A	0100	-1.547,34
1711500101	FPE Principal - Estado	A	0100	7.506.465,29
1711530101	IPI Principal - Estado	A	0100	-13.955,28

1711550100	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos	A	0100	-895,16
1719580100	Transferência obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/ 2020 - Principal	A	0100	178.705,67
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	A	0100	1,63
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	A	0100	-2.693,62
1911010100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	A	0100	-64.829,15
1911010400	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida	A	0100	14,63
1921990100	Outras Indenizações - Principal	A	0100	2.485,61
1922063198	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	A	0100	25.510,52
1922990100	Outras Restituições - Principal	A	0100	-2.487,34
1923990100	Outros Ressarcimentos - Principal	A	0100	566,61
1999992100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetada pela RFB - Primárias - Principal	A	0100	99.618,35
8999990199	Outras Receitas de Capital - Intra - Principal	A	0100	-3.680,54
TOTAL				R\$ 12.306.326,40

**ANEXO III
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			12.306.326,40
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	12.306.326,40
TOTAL				R\$ 12.306.326,40

**ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			6.153.163,20
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	6.153.163,20
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			6.153.163,20

17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	6.153.163,20
TOTAL				R\$ 12.306.326,40

Protocolo 0029687605

DECRETO Nº 27.252, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 19.389.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 19.389.000,00 (dezenove milhões trezentos e oitenta e nove mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Contabilidade Geral do Estado - COGES, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			63.000,00
11.007.04.126.2074.2285	PROVER, ADMINISTRAR E MANTER A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	339040	0100	63.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			400.000,00
11.009.04.122.2133.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	339030	0100	400.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			90.000,00

11.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	90.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			11.500.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339039	0300	11.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			490.000,00
15.001.06.128.2075.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339036	0100	490.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			6.846.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	30.000,00
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0112	2.000.000,00
		339093	0112	500.000,00
		339049	0112	1.116.000,00
16.001.12.368.2124.2374	APOIAR UNIDADES ESCOLARES QUE DESENVOLVEM MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS	449052	0112	3.200.000,00
TOTAL				R\$ 19.389.000,00

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			63.000,00
11.007.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	13.000,00
		339033	0100	25.000,00
		339014	0100	25.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			400.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	400.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			90.000,00

11.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	90.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			11.500.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	444042	0300	3.500.000,00
		449051	0300	8.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			490.000,00
15.001.06.181.2075.1475	PROMOVER ESTRUTURA PARA SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIO	449051	1100	490.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			6.846.000,00
16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339015	0100	30.000,00
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	449052	0112	3.200.000,00
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	335039	0112	2.500.000,00
		449052	0112	1.116.000,00
TOTAL				R\$ 19.389.000,00

Protocolo 0029640108

DECRETO Nº 27.250, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 17.381.071,84, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 17.381.071,84 (dezessete milhões trezentos e oitenta e um mil setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias: Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITOPOR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			9.000.000,00
11.013.23.123.2000.1004	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	0640	9.000.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.500.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339014	0300	1.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			1.200.000,00
21.001.14.421.2102.1001	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	449051	0100	1.200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			5.681.071,84
27.001.15.451.2057.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0300	5.681.071,84
TOTAL				R\$ 17.381.071,84

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			9.000.000,00
11.013.23.123.2000.1004	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	455066	0640	9.000.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.500.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339014	0300	1.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			1.200.000,00
21.001.14.421.2102.1001	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	339030	0100	1.200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			5.681.071,84

27.001.15.451.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0300	5.681.071,84
TOTAL				R\$ 17.381.071,84

Protocolo 0029653135

DECRETO N° 27.251, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.920.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 7.920.000,00 (sete milhões novecentos e vinte mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.920.000,00 (sete milhões novecentos e vinte mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no caput decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			7.920.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	7.920.000,00
TOTAL				R\$ 7.920.000,00

ANEXO II**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			7.920.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	7.920.000,00
TOTAL				R\$ 7.920.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			7.920.000,00
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0300	700.000,00
		339030	0300	500.000,00
		339036	0300	800.000,00
		339039	0300	1.620.000,00
		339040	0300	1.900.000,00
		449052	0300	2.400.000,00
TOTAL				R\$ 7.920.000,00

Protocolo 0029654439

DECRETO Nº 27.253, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 513.201,15, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 c/c artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 513.201,15 (quinhentos e treze mil duzentos e um reais e quinze centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12565>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2022, às 14:25

das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			398.201,15
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	398.201,15
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			65.000,00
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	65.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			50.000,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	50.000,00
TOTAL				R\$ 513.201,15

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100.000,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	0100	43.500,00
		445042	0100	6.500,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			180.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	0100	180.000,00

	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			15.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339032	0100	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			98.201,15
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	98.201,15
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			120.000,00
27.001.15.451.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	445042	0100	120.000,00
TOTAL				R\$ 513.201,15

Protocolo 0029655116